



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI

LEI Nº 349 DE 14 DE OUTUBRO DE 1965

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBÁI:

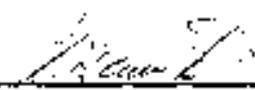
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, DE AMAMBÁI, DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir Título Definitivo às seguintes pessoas:

SAULO CAMILO	lote urbano nº 1 da quadra nº 1	
WALDIR MACHADO	chacara	nº 1
EMÍLIO BRUM	"	" 1
ANTONIO NUNES	"	" 1
LIDIO RODRIGUES	"	" 1
IRINEU RODRIGUES	"	" 1
AGÉNOR NUNES	"	" 1
MORTENCIO GONÇALVES	"	" 1
ANTONIO DOS SANTOS QUEIROZ	"	" 1

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Amambái, 14 de outubro de 1965


Alcyr Sérgio Manvailer
Prefeito